ANNO DE 1840. SEGUNDA FEIRA 13 DE ABRIL. NUMERO 84.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, a energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 5$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia ns. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, inserindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

CAMBIOS.--ABRIL 11.

Londres...... 32 d. por 1$000 cad.
Lisboa....... 70 a 75 por o/o premio, por metal offerecido.
França....... 295 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.
OURO --- Moedas de 6$400 rs, Velhas 14$500 a 14$600
" Ditas " " Novas 14$500 a 14$400
" Ditas de 4$000 rs. 8$300 a 8$400
PRATA --- Patacões Brazileiros -------- 1$810 a 1$840
" Pezos Columnarios -------- 1$920 a 1$960
" Ditos Mexicanos ---------- 1$900 a 1$960
" Miuda ---------------- 1$840 a 1$860
Desconto de Bilhetes d'Afandega 1 1/8 por 100 ao mez.
Dem de Letras 1 1/2 " " firma.
Moeda de cobre 3 a 4 por 100. de desc.

Partidas dos Correios Terrestres.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção.	Segundas e Sextas Feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem.	Segundas e Sextas Feiras.
Dita de Fortaleza e Villas Idem.	Segundas e Sextas Feiras.
Villa de Goianna.	Segundas e Sextas Feiras.
Cidade de Olinda.	Segundas e Sextas Feiras.
Villa de S. Antão	Todos os dias.
Dita de Garanhuns e Povoação do Benito	Quintas feiras.
Duas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo	Dias 10, e 24 de cada mez.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió	Idem 1 11, e 21 dito dito.
Villa de Pajaú de Flores	Idem Idem
Todos os Correios partem ao meio dia.	Idem 15, dito dito.

Dias da Semana.

13 Segunda	S. Hermenegildo M.	Sessão da Thez. e aud. do J. de D. da 2. v.
14 Terça	S. Tiburcio M.	Rel., e aud. do J. da 1. v do C. de m.
15 Quart.	S. Bazilissa M.	Sessão da Thez.
16 Quinta	S. Engracia V. M.	Guarda-se do meio dia até o meio dia seguinte
17 Sexta	S. Aniceto P. M.	
18 Sabbado	S. Galdino Card.	
19 Dom.	de Pascoa S. Hermogenes M.	

Mare cheia para o dia 13 de Abril.

As 1 horas e 18 minutos da tarde -- As 1 horas e 42 minutos da manhã.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROV.

Acta da 28. Sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco aos 10 de Abril de 1840.

Presidencia do Snr. Doutor Pedro Cavalcanti.

Feita a chamada, acharão-se presentes 23 Srs. Deputados faltando com participação os Snrs. Maciel Monteiro, e Padre Rafael, e sem ella os Snrs Mendes, Peregrino, Brito, Pantas, e Manoel Cavalcanti.

Lida, e approvada a Acta da Sessão antecedente, o Snr. Presidente abrio a Sessão

Expediente.

O Snr. primeiro Secretario deo conta de um requerimento dos moradores da Povoação de Quipapá, e suburbios da Freguesia do Altinho pedindo que seja indeferida a pretenção do Vigario de Garanhuns, sobre uma nova divisão de Freguesia – A' Commissão de Estatistica –: d'outro da Irmandade da Misericordia de Olinda, pedindo a esta Assemblea que a vista dos documentos juntos ao seo requerimento, se digne resolver as duvidas, que a Administração dos Estabelecimentos de Caridade apresentou em um requerimento feito á esta mesma Assemblea – A' Commissão de Petições –: d'outro de Manoel Barbosa da Silva, arrematante do disimo do gado vacum, e cavalar da Comarca do Limoeiro, pedindo o praso de um anno para o pagamento que tem de faser no 1 de Junho deste anno – A' Commissão de Fasenda – d'outro do Guardião de S. Francisco, pedindo a esta Assemblea o deferimento de seo requerimento, que se acha na casa desde o anno proximo passado – A' Commissão de Petições – d'um parecer da Commissão de Justica Civil, e Criminal sobre a petição de Ignacio Vieira de Mello, com um Projecto de Lei, que foi julgado objecto de deliberação –: d'outro da Commissão de Petições sobre o requerimento de Henrique Pereira de Lucena, em que pede gozar do indulto da Lei Provincial de 20 de Abril de 1839 o qual sendo approvado, foi remettida a Commissão de Legislação a sobredita petição d'outro da Commissão de Petições, e ordenados sobre o requerimento d'alguns Coadjutores, que pedem augmento de Congrua, reconhecendo a justiça dos Peticionarios, perem indifferindo, por ora, á vista da deficiencia na renda Provincial, e foi approvado: d'outro das Commissões de Justica Civil, e Legislação sobre a petição á esta Assemblea dirigida pelos directores da Companhia de Beberibe, acompanhado de um Projeto de Resolução que altera a lei de 14 de Junho de 1837 e o contracto celebrado entre o Governo, e os mesmos Directores; assim como um voto separado d'um membro da Commissão de Legislação, contendo um outro Projecto, e todos forão julgados objecto de deliberação e mandados imprimir O Snr. Mello mandou a meza o seguinte requerimento – Requeiro que se imprima juntamente o contracto sobre o qual versão os Pareceres – foi approvado. O mesmo Snr. primeiro Secretario fez menção d' outro Parecer da Commissão de Estatistica sobre o requerimento do Padre Manoel de Mello Falcão, Vigario do Bonito, em que pede se anexe á sua Freguesia a parte da do Altinho, comprehendida da Barra do Riachão á da Jangada, opinando que se exija, não somente representação d'aquelles, em cuja utilidade espiritual se pretende a desmembração, mas a convenção entre ós Parochos das duas Freguesias limitrofes – foi approvado. O Snr. Uchôa Cavalcante mandou a mesa o seguinte requerimento – Requeiro para que se prorogue por mais uma ora, os trabalhos desta Assemblea –, e entrando em discussão, o seu autor pedio para o retirar, e lhe foi concedida a permissão. Leo-se finalmente, um Projecto do Snr. Carneiro da Cunha, em que se determina que se não faça venda, ou troca de escravos, si não por Escriptura Publica, sob pena de nulidade – foi julgado objecto de deliberação.

Ordem do Dia.

Entrou em segunda discussão o art. 3. do Projecto número 41, e á elle mandou o Snr. Affonso Ferreira a seguinte emenda supressiva – Suprima-se o artigo 3 –, e o Snr. Uchôa Cavalcanti o seguinte artigo additivo – Fica pertencendo á Freguesia de Serinhaem, a fracção da de Ipojuca que pertence ao termo de Serinhaem, cujo limite por esse lado será, d'ora em diante, o riacho Pindobinha – e sendo posto em discussão, e á votação, assim como o artigo 3. do Projecto, forão approvados o artigo additivo, e a emenda supressiva, ficando prejudicado o artigo 3 º Entrando em discussão o artigo 4., foi approvado: e o Snr. Affonso Ferreira mandou á mesa o seguinte artigo additivo – Ao Parocho da Freguesia novamente creada, pertencerá a mesma Congrua, e direitos Parochiaes, que pertencem ao Paracho da Freguesia de Serinhaem. O Parocho da Freguesia de Serinhaem terá opção a novamente creada – foi apoiado, e approvado, e assim tambem o projecto em segunda discussão.

Entrou em segunda discussão o Projecto n. 20, e o Snr Bizerra Cavalcante mandou a mesa a seguinte emenda -- Haverá em cada uma das Villas desta Provincia, que não forem cabeças de comarca, um Juiz do Civel, o qual servirá cumulativamente no crime, e orfaos, e será tirado da classe dos existentes actualmente nas cabeças das Comarcas de fora, ficando para isso authorisado o Governo da Provincia – foi apoiada, e posta em discussão O Snr Presidente, deixou a Cadeira, e pedio a palavra, passando a occupar a Presidencia o Snr primeiro Secretario, e este nomeou para segundo Secretario o Snr. Affonso Ferreira, por ter passado o segundo a faser as veses de primeiro. O Snr. Lopes Gama mandou á mesa o seguinte artigo substitutivo – O Governo destribuirá os Juises de Direito das Comarcas de fora pelas Villas que não são Cabecas de Comarcas, inclusive a Cidade de Olinda de maneira que em cada Villa, e ainda mesmo n'aquellas que são cabecas de Comarcas, exista um só Juiz, com as attribuições crimes, civeis, e orfãos, salva a redacão – foi apoiada, e entrou em discussão. O Deputado Aguiar mandou o seguinte requerimento – Requeiro que as emendas sejão consideradas como additivas, e não como substitutivas –, sendo apoiado, não se approvou Posto a votação o artigo substitutivo do Sr. Lopes Gama, foi regeitado, assim como o do Snr. Bizerra Cavalcante, sendo approvado o artigo 1 do Projecto sem alteração o qual ficou addiado por entrar em discussão a Lei do Orcamento. Ao art 18 dessa Lei mandou o Snr. Bizerra Cavalcante as seguintes emendas – Fica suprimido, excepto na Comarca do Recife, o lugar de Amanuense da Prefeitura, ficando á Cargo dos Prefeitos a despeza que for necessaria para o seu expediente – O Sub-Prefeito da Cabeça da Comarca substituirá o Prefeito em seos impedimentos –, depois de apoiadas, o autor requereo para retirar a primeira, e lhe foi concedido, entrando em discussão a segunda com o artigo.

O Sr. Presidente levantou a Sessão depois das duas horas, por não haver numero de Deputados, que formasse casa, dando para ordem do dia de amanhã, a continuação da de hoje,

Salla das Sessões da Assemblea Provincial 10 de Abril de 1840.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro,
Presidente.

Alvaro Barbalho Uchoa Cavalcanti.
1. Secretario.

João José Ferreira de Aguiar,
2. Secretario Suplente.

Juizo sobre a Sessão

Esta Sessão foi destinada para a terceira discussão do Projecto n º 41 do anno passado, segunda do Projecto n. º 20 deste anno, e da lei do orcamento Quanto ao Projecto n º 41 muito conveniente achamos a supresão do art que supremia a Freguezia de S. Miguel dos Barreiros, não só por que estando os seus habitantes na posse immemorial dessa Freguezia muito hera de temer, que se desgostasse da supressão e viessimos por isso a soffrer alguns males, como mui bem ponderou o author da emenda supressiva; como mesmo porque compondo-se aquella Povoação toda de Indios com costumes diversos dos nossos, e fazendo assim hum destricto separado; parece rasoavel, que facaõ huma Freguezia a parte, onde exista hum Vigario collado ou Encommendado, q se ocupe especialmente em cathequisa-los, e instrui los: o que difficilmente poderia ter desempenhado pelo Vigario de qualquer outra Freguezia, a que ficassem pertencendo, em rasão dos muitos affazes, de que se acha encarregado. A concessão do Privilegio da opeão ao Parocho de Serinhaem foi sem duvida de justiça, por quonto havendo-se tirado para a nova Freguezia do Rio Formozo maior parte da Freguezia de Serinhaem, do que da de Unna, he de toda equidade, que se conseda o privilegio da escolha ao que foi mais prejudicado, como huma compensação.

Passando agora a creação da Comarca de Pau d'Alho, não podemos deixar de opinar por ella, bem como pela creação de Comarca em outros lugares, como Bonito, e Cabo que ainda se achão em maior necissidade. A Creação de Comarcas na Provincia não he só de utilidade, hé mesmo de necessidade indispensavel He inegavel, que a mor parte das Villas, que não são Cabecas de Comarca, se achaõ em hum total abandone na parte, que diz respeito a administração da justiça, vivendo assim quasi no estado natural o que hé hum effeito necessario da tão gabada lei de 14 de Abril, que reconcentrando absolutamente toda a Justiça nas Cabeças de Comarca, deixou todos os mais lugares privados da sua administração. Isto he hum facto, que a experiencia diaria nos tem apresentado, que a rasão não podia deixar de prever; porque não podia esquecer, que a concentração da Justica em hum só ponto não pode deixar de enfraquecer a sua acção em todos os mais não só porque a demaziada longitude impede a emmediata vigilancia das Authoridades, e muitas vezes quando chega a noticia do que há acontecido, já não he mais tempo de providenciar, como porque achando os Cidadões excessivos embaracos em virem a Cabeca de Comarca reclamar os socorros da Justica preferem renúncia-los. Assim vemos, que nos lugares, que se achão distantes da Cabeca de Comarca os crimes se tem consideravelmente augmentado pela impunidade, com que contão os seus prepetradores, e na parte, que diz respeito ao Civil os Cidadões se achão muitas veses na imposibilidade de fazea valer o seu direito. Mas perguntaremos nós; poderá haver maior necessidade para huma sociedade, do que a administração da Justica? Julgamos que não: Sem a administração da justiça não pode haver segurança pessoal, nem de propriedade, fim de toda Associação Politica; pois que para que estes dereitos sejão garantidos he mister que sejão punidos os seus violadores; e quem por julgamentos justos se terminem as contendas, que se podem suscitar entre os Cidadões: d'onde podemos concluir que sobre a administração da justiça descança a libirdade individual de cada Cidadão, e o sentimento, que tem de sua propria segurança, ou em outros termos, que a administração da Justica he a baze da seguranca interna, sem a qual senão pode colher vantagem alguma na Sociedade. Ora se a administração da Justica he huma necessidade, e se he hum facto incontestavel, q' todos estes lugares que reclamaõ a creação de Comarca, vem em um total abandono da justiça, se o Cidadão nelles não tem a sua vida, e propriedade em segurança, quem pode duvidar, que a Creaçaõ das Comarcas he de absoluta necessidade, he de rigoroza justiça? Por ventura não tem os Cidadãos, que habitão táes lugares direito a protecção da Sociedade, de que fazem parte e para que contribuem ou são menos preciosas as suas vidas, e propriedades? Se como os outros contribuem com os impostos necessarios não se lhes pode negar a mesma protecção. He verdade, que me poderão dizer, que os impostos, que pagão, não são sufficientes para a sustentação das Comarcas e se não nos enganamos, ja foi apresentada esta ideia na Assemblea, quando se tratou da Comarca do Bonito: mas, alem de que ainda não vimos feita essa conta, entendemos, que tal motivo não pode impedir a creação das Comarcas. Não sabemos de certo como se separão os interesses dos individuos pertencentes a huma mesma communhão em objectos, que dizem respeito a mesma communhão; a necessidade da administração da Justica nos lugares, para que se pede a creação de Comarcas, não he hum objecto somente de interesse peculiar dos seus habitantes; he hum objecto, que interessa o conseguimento do fim da Associação Politica de que elles, e todos nós fazemos parte, e por consequencia hum objecto do interesse de todos os associados, que por isso mesmo, que se achão unidos para hum fim commum, que he o bem ser de todos, não podem ser indiferentes aos interesses da mais pequena porção. Quem tem direito de dizer a esta ou aquella porção da Provincia--vos não tendes direito a este beneficio, porque os impostos, que pa-

gais, não chegão para a despeza, que exige? Isto equivaleria a dizer nós temos mais gozos do que vós--; o que estabeleceiria huma perfeita desigualdade. Nós entendemos pelo contrario, que em hum bom sisthema de Governo, quando se applica o producto das impozições, he sempre em rasão das necessidades, e não em attenção a porção, que este ou aquelle lugar dá; de outra sorte tornar-se-hião totalmente distinctos os seus interesses; o que he incompativel com os principios, que regulão qualquer Sociedade

Huma rasão somente aparece de algum pezo contra a creação das Comarcas, e he o deficit, que existe: mas alem de que esta rasão não tem obstado outras mutas creações, mesmo de Comarcas, acresce, que podem ser cerceadas outras dispezas, que não são de tão rigoroza necessidade. Não ha duvida, que se dispende consideravel somma com obras publicas, e bem pode ser diminuida alguma parte para as despezas das Comarcas; porque, com quanto alguns julguem, que as obras sejão mais necessarias do que a administração da Justiça, e muito principalmente as estradas, que supõe a primeira necessidade, todavia não tememos dicidir, que a administração da Justiça, he de muita maior necessidade. Sem obras publicas, sem estradas commodas pode-se muito bem consguir o fim da Sociedade, mas sem administração da Justica não ha segurança pessoal, e de propriedade, e por consequencia vive-se como no estado natural. Não ha duvida, que as estradas, canaes, e todos os mais meios de facilitar o transporte, deminuindo o custo deste, e por isso tambem o custo da producção de qualquer genero, concorrem muito para o augmento da requezã; mas não he menos certo, que todas estas vantagem estão dependentes da administraçaõ da Justiça, e sem ellas senaõ podem conseguir: porque para que as mercadorias sejão transportados he necessario, que sejaõ produzidas, e sem segurança de propriedade naõ pode segundo o pensar dos mais, acreditados Economistas, haver produçaõ. Se as estradas diminuindo os custos da producçaõ, fazem por hum lado o capital mais productivo, e por outro augmentando o consumo pela baixa dos preços, daõ cauza a maior producçaõ: a administracaõ da Justiça, assegurando a cada productor o pleno gozo de seus productos, pôe em actividade a industria; germen de toda producçaõ: havendo porem esta notavel differença qᵉ sem a admistraçaõ da justiçaõ, ficaõ illudidas todas as vantagens das estradas, porque pouco importa ao productor que ellas sejaõ commodos ou naõ, se a certeza de gozar do fructo de seus trabalhos o naõ induz a produzir. A experiencia ainda comprova o que o raciocinio acaba de demonstrar O Bonito, em quanto era Comarca florecia consideravelmente; a feira ampliou-se muito, edificarão-se algumas cazas boas, e o cultura augmentou-se sobre maneira, mas o que aconteceo, logo que foi extincta a Comarca? Venderaõ-se as cazas por baixo preço, deminuio todo o Commercio, que ja havia, e o Bonito tornou ao seu antigo estado de decadencia; e porque? Porque sem segurança de propriedade, desanima-se o desejo de gozar, verdadeiro aguilhaõ do trabalho, e industria; porque a seguranças da propriedade he huma condiçaõ da formaçaõ, e pregressos da riqueza, e sem ella ninguem ousa empregar seus capitaes, e industria em qualquer empreza agricola, manufactureira, ou commercial.

He por tanto fora de duvida, que a administraçaõ da Justiça, por isso mesmo que faz parte essencial da organisaçaõ social, he uma das primeiras necessidades; os julgamentos sendo leis aplscadas, e a acçaõ das Anthoridades, como a acçaõ dos Cidadaõs resolvendo-se, ou podendo sempre resolver-se em julgamentos, he evidente, que a administraçaõ da Justiça constitue o verdadeiro laço social, as garantias mais seguras de todas as liberdades. As estradas concorrem para o augmento, e prosperidade do paiz, mas a administraçaõ da Justiça está para a Sociedade na mesma razaõ, em que está para o homem o alimento, sem o qual jamais se pode conservar.

Nem se diga a creação das Comarcas he somente de interesse para os Bachareis Formados: não forão os Bachareis Formados, que as pedirão: he o povo mesmo, que ja fatigado de soffrer os malles, que ausencia da Justiça lhe tem cauzado, reclama por essa providencia para obstar a sua continuação; he a lei de 14 de Abril, que havendo produzido todos estes malles, por torna necessario remedio, que jamais pode ser recuso, a não se quer feixar uza a boceta de Pandora: por quanto as emendas, que o apresentarão para por termo aos inconvenientes da falta da administração da Justiça, que por demasiadamente sensiveis não podem deixar de ser conhecidos, não os remedia. Não he somente com a presença de hum Juiz de Direito, fora da Cabeça da Comarca, e por isso privado de todos os auxilios necessarios, que se consegue a perfeita administração da Justiça; o Juiz se veria na necessidade de recorrer sempre que fosse necessario a Cabeça da Comarca, e por consequencia permaneceriáo sem os mesmos embaraços, e delongas. Alem do que a medida tomada por essas emendas era totalmente inexequivel; por que dispondo, que hajão nas Villas, que não são Cabeça de Comarca hum Juiz de Direito tirado da classe dos existentes e havendo Comarcas que tem mais de huma Villa, não sabemos de certo como seria part do esse Juiz de Direito para existir em todas as Villas Não podemos por tanto deixar de julgar muito necessaria a creação das Comarcas, e por isso opinando para que se crie a do Pá do Alho, dispensamo-nos de dar razões particulares a seu respeito, porque quando existem rasões geraes, estas são aplicaveis a todos os objectos, que se achao comprehendidos na generalidade. A falta da administração da Justiça torna necessaria a creaçaõ das Comarcas, Pau do Alho soffre essa falta: logo deve de ser ellevada a Cabeça de Comarca.

A lei do Orçamento naõ entrou em discussaõ: porque tendo aparecido hum requerimento antes de entrar-se na Ordem do dia para prorogaçaõ de mais huma hora de trabalho em consequencia de abrir-se sempre a Sessaõ depois da hora marcada no Regimento, e tendo o Snr. Presidente d Assemblea dito, que poria em execução o art. do Regimento, que manda contar 4 horas de trabalho de minuto a minuto, apenas deo 2 horas, naõ houve mais caza, sendo o Snr. Presidente obrigado a levantar a Sessaõ, ficando desta sorte illudido o artigo do Regulamento. Muito he de dezejar, que os Snrs. Deputados, que nos impoem a lei, sejão os primeiros a cumpri-la. mesmo porque pouco tempo falta para o encerramento da Sessaõ, a muita couza que fazer.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 4 do corrente.

Officio -- Ao Exm. Presidente da Provincia das Alagoas, communicando-lhe, que na Canoa Santo Antonio, de que é Mestre, e dono Antonio Jose Duro, seguiao a appresentar-se-lhe com guia de passagem para a côpanhia Provisoria ali organisada, o Segundo Sargento Manoel de Moraes Sarmento, Cabos Manoel Caetano Muniz Barretto, e Manoel Caetano Vieira, e Soldados Antonio João, Jose Ignacio Pinto, Manoel da Silva, e José Emigdio d'Amarante; assim como Gonsalo Jose da Amorim, que por sua avançada idade, e incapacidade fizica, foi demittido do serviço.

Dito -- Ao Commandante interino do terceiro Batalhão de Artilheria, ordenando-lhe que a Guarda da Cadeia fosse até segunda ordem fornecida pelo seo Batalhão, tendo principio d'amanhã; certo que dita guarda ficaria sugeita ao official superior do dia, de quem receberia o Santo, e seria por elle rondada. Ordenando tambem, que de hoje em diante mandasse pelas seis horas da tarde apresentar no quartel da Policia uma patrulha de 20 homens, que seria empregada nas rondas nocturnas da Cidade, e recolhida no dia seguinte pelas 6 horas da manhã.

Dito -- Ao mesmo, communicando-lhe, que ao Commandante do Forte do Buraco tinha ordenado, que quando fosse rendido o destacamento, lhe mandasse entregar as pessas de fardamento, armamento, e equipamento, pertencentes ao soldado Manoel do Nascimento Cordeiro, que desertara no dia 16 do passado Março.

Dito -- Ao Director interino do Arsenal de Guerra, para que mandasse assentar praça na Companhia de artifices ao Paisano alfaiate Bernardo Jose do Valle, que expontaneamente se quiz dedicar a este serviço.

Dito -- Ao Commandante Geral do Corpo de Policia, communicando-lhe, que a guarda da Cadeia seria d'amanha em diante fornecida pelo terceiro Batalhão de Artilheria, e que principiando de hoje, lhe seria appresentada pelas 6 horas da tarde uma patrulha, que devia ser empregada no serviço nocturno da Policia, a qual deviria recolher ao quartel as seis horas da manhã do seguinte dia.

Dito -- Ao Commandante do Forte do Buraco, communicando-lhe, que pelas obra Publicas se lhe apresentaria um de seus empregados, a fim de examinar as ruinas das casas, da sua residencia do Ajudante, quartel dos soldados, e latrina, a fim de fazer o orçamento do concerto, para o que se lhe devia franquear taes edificios.

Portaria -- Ao Tenente Coronel Commandante do Deposito, mandando excluir do mesmo, e passar guia de passagem para a Companhia Provisoria das Alagoas, ao segundo Sargento Manoel de Moraes Sarmento, Cabo Manoel Caetano Munis Barretto, e soldados Antonio João, e Jose Ignacio Pinto, mandando-os apresentar na Secretaria Militar no dia 6 pelas 10 horas da manhã.

Dita -- Ao Commandante interino do terceiro Batalhão d Artilheria, mandando na mesma conformidade, excluir, e passar guia ao Cabo Manoel Caetano Vieira, e soldados Manoel da Silva, e Jose Eminigdio d Amarante.

Dito -- Ao Tenente Coronel Commandante do Deposito, mandando dar demicão ao soldado Gonsalo Jose de Amorim, em consequencia de sna avançada idade, e molestias.

THEZOURARIA DA FAZENDA.

EDITAL.

A Thezouraria de Fazenda desta Provincia tem de remetter para Londres, duas mil libras sterlinas. Os Snrs. Negociantes que quizerem saccar sobre aquella Praça podem comparecer na mesma Thezouraria, no dia 13 do corrente mez as onze horas da manhãa.

Secretaria da Thezouraria de Fazenda de Pernambuco 11 de Abril de 1840.

Joaquim Francisco Bastos.
Official Maior.

THEZOURARIA PROVINCIAL.

ANNUNCIO.

A Thezouraaia Provincial paga do dia 15 a 17 do corrente em moeda de prata aos Empregados Publicos Provincias os vencimentos do mez de Fevereiro p. p.

Thezouraria Provincial de Pernambuco 11 de Abril de 1840

João Manoel Mendes da Cunha e Azevedo.
Thezoureiro.

Diversas Repartiçoens

MEZA DO CONSULADO.

--A Pauta he a mesma do N. 74.

A Administração Fiscal das Obras Publicas compra para o concerto do Hospital Regimental no Quartel do Hospicio o seguinte · 2 traves de 45 palmos de comprido, e 10 polegadas em quadro; 9 ditas de 39 ditos, e dito; 6 ditas de 40 ditos e dito; 3 ditas de 25 ditas, e 8 polegadas em quadro; 5 enchameis de 36 ditos: 2 ditos de 20 ditos; 50 caibros de 40 palmos de comprido; 166 duzias de ripas; 1500 telhas; 4500 tijolos de ladrilho, 100 alqueires de cal preta: as pessoas que tiverem taes generos, compareçao a esta Repartição as horas do expediente para o ajuste dos mesmos.

Administração Fiscal das Obras Publicas 10 de Abril de 1840.

Castro
A. F. interino.

PREFEITURA.

PARTE DO DIA 11 DE ABRIL.

Illm. e Exm. Snr.--Das partes hoje recebidas somente consta que fora preso hontem a minha ordem pelo Sub-Prefeito desta Freguezia o Corneta do 3. Batalhaõ d'Artilheria Antonio Joze Gomes, por estar na rua do Rozario insultando a quem passava, e que na noite do dia 6 do corrente mez fora gravemente ferido com um tiro em terras do Engenho Caianna, Freguezia de Iguarassú, o crioulo forro Manoel Joaquim por Francisco de Freitas, por alcunha Caraú, cujo creoulo pouco depois espirou; podendo escapar-se o assassino em um cavallo, que, para isso, havia d ante maõ preparado.

RIO DE JANEIRO.

Preço Corrente do dia 27 de Março de 1840.

Londres	30 3/4 Vendedores
Pariz	312 a 310
Hamburgo	580 a 575
Ouro em barras	126 a 128
Dobrões Hespanhoes	28$400 a 28$460
« da patria	28$200 a 28$300
Pezos Hespanhoes	1$760
Moedas de 6$400 velhas	15$400
« novas	14$200
« de 4$000	7$800
Prata	83 a 83 1/2
Apolices de 6 por c. juro	75 1/2 a 76
« 5 «	

As operações do mercado monetario não forão hoje de grande transcedencia, particularmente em cambio, passando-se apenas sommas moderadas sobre Londres a 30 3/4. A respeito porem das transacoens em cambio, era de esperar que as de hontem e hoje fossem diminutas, se attendermos a que pelo paquete Alert, sahido no dia 25, se fizerão operaçoens, nos dias 23 e 24, que orcaõ por L. 80.000 sobre Londres, e 140,000 francos sobre Pariz.

Sobre o Porto passárão-se hoje algumas sommas a 76, e sobre Hamburgo effectuarão-se saques de quantias regulares a 580

As apolices de 6 por cento são mais procuradas e houve vendas a 75 1/2; nas ultimas horas da praça ja não havia vendedores a menos de 76.

As transacoens em prata forão hoje maiores do que tinhão sido ha dias, a 83 e 83 1/4

Tem sido de pequena consideração as transaçoens effectuadas esta semana em artigos de importação e de exportação.

Farinha de Trigo --Venderão-se hoje 650 barricas de Baltimore, da carga do Brigue H. P. Sumner a 18$200.

Assucar.--As vendas da semana limitão-se a 950 barricas e 150 saccos de Pernambuco a 2$900; em ser ficão cerca de 600 barricas da mesma procedencia. De Campos houve apenas mui pequenas vendas para consumo a 2$600. As existencias orçaõ por 3$200 caixas.

(Do Jornal do Commercio de 28 Março.)

LOTERIA DO THEATRO.

Nas lojas dos Srs. Manoel Gonçalves da Silva, Cardozo Ayres e Irmãos, e Vieira Cambista em a rua da Cadea do Bairro do Recife, e nas dos Srs. Antonio Alves Teixeira Bastos, rua do Crespo, e Joaquim Claudio Monteiro, rua do Queimado no Bairro de Santo Antonio, achaõ-se á venda os Bilhetes da primeira parte da segunda Loteria do Theatro, cujas rodas andaõ impreterivelmente no dia 27 do corrente mez.

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

Achaõ-se a venda nos lugares do costume os bilhetes da Loteria a favor das obras da Igreja de N Senhera do Livramento, logo que acabar de correr a do Theatro será marcado o dia, em que devem impreterivelmente correr as rodas. Roga-se pois aos amadores deste jogo, e devotos da Senhora do Livramento queiraõ concorre a compra dos bilhetes, a fim de que não fique grande numero com prejuizo das obras da Igreja da mesma Senhora.

ANNUNCIO.

A reconhecida necessidade, que temos de uma Escola onde se administrem os principios instructivos, e coherentes á vida commercial, anima a que se pertenda estabelecer nesta Cidade uma Escola, contendo o ensino das materias expecificadas no Plano abaixo inserido. Offerecendo dita Escola uma utilidade incontestavel, e assás provada pela natureza do seo fim, fornece ao mesmo tempo uma aptidaõ, e conhecimentos para quem quizer, com maior vantagem, e preferencia, seguir a profissão da vida Commercial. A vista pois disto as pessoas, a quem convier, dirigir-se-hão a rua do Collegio D. 5 1. andar onde poderão se informar a respeito.

PLANO.

Com o qual se pretende estabelecer a Escolla Commercial.

1.°

Ensinar-se-hão nesta Escola as materias seguintes: Commercio Theorico-Pratico, Arithmetica, Algebra, Geometria, e Trigonometria, Francez, e Inglez.

2.°

Quando houver o numero de vinte cinco Alumnos principiaraõ as Aulas o seu exercicio.

3.°

A cota de cada Alumno será por tempo de

um trimestre pago na rasão de oito mil reis mensaes, com o que terá a frequencia de todas, ou qualquer das Aulas, que lhe convier.

4.°

Para bem desenvolver o estudo Commercial, nenhum Alumno será a elle admittido sem ter dado Arithmetica, Algebra, Geometria, e Trigonometria, ou ao menos Arithmetica, e Algebra.

5.°

A aula de Arithmetica, Algebra, Geometria, e Trigonometria só poderá admittir Alumnos té 15 dias depois da sua abertura, até 8 dias depois a de Commercio, e as Aulas de Francez, e Inglez receberão Alumnos continuamente.

6.°

Os Compendios das referidas Aulas serão os que seos Professores adoptarem.

7.°

Logo que o numero exigido deminuir em uma terça parte não poderão as Aulas continuar no seo exercicio, por isso que prejudicará a sua estabelidade

8.°

As Aulas de Francez, e Commercio trabalharão das 6 as 8 horas da manhã, e as de Inglez, Arithmetica, Algebra, Trigonometria, e Geometria das 6 as 8 horas da tarde.

9.°

O Alumno, que pretender se matricular em qualquer das Aulas assignará seo nome em um Livro de Matricula, onde estará exarado o theor deste Plano, e para este fim dirigir-se-ha ao Professor Director encarregado da Matricula geral.

10.°

O anno lectivo dividir-se-ha em 3 periodos d'um trimestre cada um, e será o tempo limitado de cada Matricula.

11.°

Os Professores sómente serão obrigados a leccionar té o numero d'Alumnos, que ficar, diminuida a terça parte, como previne o art. 7.°

Avisos Diversos

--- Offerece-se um rapaz brasileiro de boa conducta para ensinar fora da praça as primeiras Letras, Grammatica portugueza, Arithmetica, e Doutrina Christã, do que tem bastante pratica: quem o pretender annuncie, ou dirija-se a esta Typ., que se dirá quem he.

☞ Um Brazileiro de idade de 38 para 40 annos, que entende de todo o servico do Campo, de Engenho d'algudoens e de tudo quanto he administração de escravos, e feitorias, e quem do seu prestimo se quizer utilizar; dirija-se a rua do Cutuvéllo D. 403.

☞ O Snr. Ignacio Jozé de Moraes, queira ter a bondade de annunciar a sua morada, pois que dezeja-se-lhe fallar.

☞ Precisa-se de uma ama de leite forra ou cantiva, na rua da Gloria D. 12 lado esq erdo.

☞ Aluga-se um sobrado com sotaõ, estribaria e coxeira no lugar da Capunga, á margem do rio Capibaribe, com um grande sitio, com muitos arvoredos de fructo de differentes qualidades, uma grande baixa para capim, e cacimba de excellente agoa de beber; quem o pertender dirija-se a rua da Conceição da Boavista caza D. 1.

☞ O Sr. V. F. R. L queira aparecer na casa da pessoa, que fez um requerimento para elle, e seus companheiros, para certo negocio, que lhe não é occulto; salvo se perdeo de todo a reminiscencia; alias....

☞ Domingos Ribeiro de Farias, portuguez, retira-se para a Bahia.

☞ Aluga-se o armazem da casa onde morou o Sr. Arantes, na rua do Azeite de Peixe, proprio para recolher, ou para outro qualquer estabelecimento; a tratar na rua da Cadeia do Recife loja de ferragens n. 46

☞ Na rua da Cadeia velha do Recife, alugaõ-se 3 andares da caza N 41, caza de esquina com muitos commodos, bastante fresca; a tratar com José Thomaz de Campos Quaresma, na rua de S. Francisco, caza n. 2 segundo andar junto a Cadeia.

☞ Roga-se as Authoridades Policiaes desta Cidade, ou a quem de Direito for, hajaõ de lansar suas vistas de piedade e charidade, se não de dever, para a infeliz e immunda rua do Livramento, onde, a despeito das agoas da chuva, que fazem della um lamoso charco, que causa miasmas fetidos, infensos, e nocivos a salubridade publica, especialmente dos desditados habitantes d'aquella rua; acresce por demais, que grandemente o augmente a enorme copia d'agoas putridas, que lhe são em pleno dia lançadas da casa do Thezoureiro geral Maciel por não menos de meia duzia de negros seos, os quaes, apezar de se lhes ter advertido d'o não fazerem; parece, que accintemente continuaõ em um tal procedimento, a ponto de com estudado cuidado deicharem a frente da casa de seo senhor, e a virem baldear, com tachos, bacias, gamellas etc., mesmo no meio da rua, em fronte ao Templo, e dos visinhos que lhe demoraõ aos lados, que não podem neste hospedeiro acto conter a nausea, pelo insuportavel mao cheiro, exalado por agoas tão impuras, que parecem traser de mistura materias sobremodo corruptas!!!

☞ Fernando Luiz Greve, subdito Prussiano, retira-se desta Cidade para o Penedo, Provincia das Alagoas

☞ Um homem arranxado deseja-se empregar-se em alguma caixeiraria, tanto de rua, como de escripturação, ainda que sirva algum tempo gratis; e dá fiança idonea; annuncie

☞ Respondendo ao criminoso annuncio de Antonio de Queiroz Monteiro Regadas, peço unicamente ao publico para suspender seo juizo, em quanto faço publicar documentos, por onde mostre que os feitos do Sr. Regadas, e não deligencia, ou sedução minha, fiseraõ com que elle fosse removido da tutella de seos Irmãos, e passasse ella para mim: que a caza vendida em Angola tocou-me em partilha, por ser eu cessionario de dous dos herdeiros, repondo ao Sr Regadas a quantia de cento e treze mil setecentos e sessenta e tres que elle recebeo de minha mão: e que eu dessa herança de Angola nada recebi, nem mandei receber pertencente ao Sr. Regadas, antes houve ordem do Sr. João Antonio de Moraes Faião ao Sr. João Maria Seve para entrega-la a mulher do Sr Regadas, e como ella não estivesse habilitada, o dito Sr Seve recambiou a ordem. Passadas as Ferias eu porei no prelo os documentos, e uzarei do direito que tenho pelas Leis para repellir tão injustas, e calumniosas injurias.

☞ Se o Sr. José Bernardo Fernandes Gama ainda quer os livros, pelos quaes offereceo dez mil reis, dirija-se a loja de ferragens na rua Nova D. 10

☞ Arrenda-se annualmente uma casa terrea a barracada, sita na rua que vai da estrada da solidade para o manguinho, repartida segundo o gosto moderno, tem corredor lavado, sala de vesita, forrada, com 32 palmos em quadro, tres janellas de peitoril envidrassadas, 8 quartos, sala boa de jantar, cozinha fora, com assento de fugão inglez, contendo seis fornalhas, e seu respectivo forno, quintal murado, com cacimba de agoa de beber, senzalla para seis escravos, estribaria para 2 cavallos, com portão para a frente da rua, independente da porta principal, e tudo muito bem pintado, e suficientemente asseado; os pretendentes, entendão-se com o Escrivão Almeida, que tem poderes para o dito arrendamento, ou com Francisco Dias Ferreira, no seu armezem defronte do caes da Alfandega.

Leilão

☞ Que faz João Stewart, por intervenção do Corretor Oliveira, de varios artigos desembarcados da Barca Ingleza Mary-Charlotte-Weber, quarta feira 15 do corrente as 10 horas da manhã em ponto, no seu armaem da rua da Cruz, a saber; copos para agoa, calis para serveja, chapeos de palha para meninos e homens, quadros, dous lavatorios completos, duas bancas para costura, tocadores pequenos, mezas para jantar, orinóes, e jarros de porcelana, papel de peso e almaço, e algodãozinhos; estes artigos devem vender-se infalivelmente e por todo preço, por ser o ultimo leilão de mercadorias do carregamento da dita Barca.

Compras

☞ Quatro escravas creoulas, ou de nação, de idade de 12 a 24 annos; na rua Direita D. 18, loja de couros.

☞ Modinhas brazileiras para pianno ou para guitarra; um Diccionario portuguez por Constancio, mesmo usado; annuncie.

Vendas

☞ No atterro da Boa-Vista loja de miudezas D. 16, bom sortimento de calçado francez ultimamente chegado, proprio para a Semana Santa, não só para homem, como para senhoras, e meninas, a saber: para homem çapato de couro de lustro, e de bezerro; para senhora çapatos de lustro, marroquim preto, ou cordavão, de setim pretos, e brancos, e de marroquins de bonitas cores escuras, e alem disso, de duraque de todas as cores, obra de Lisboa bem trabalhada, e para meninas capatos de marroquim francezes tambem, de todas as cores, e adverte-se que não he de preço barato, e sim o preco que custa o calçado fino, que por isso mesmo he de outra duração, e asseio. Na mesma loja ha botins pretos para senhora, obra franceza, e çapatinhos para meninos.

☞ O Discurso sobre a Historia da Philosophia, e Demonstração da Existencia de Deos, accrescentado d'uma Dissertação sobre a espiritualidade d'alma humana, pelo Padre João Rodrigues d'Araujo: obra interessante aos Alumnos de Logica, e principalmente aos Examinandos de Preparatorios para o Curso Juridico Recife Praça da Independencia. Lojo de Livros N. 37, e 38. Olinda, Rua de Mathias Ferreira, sobrado amarello. Preço 1$000 rs.

☞ Na rua do Livramento armazem de 2 portas n. 4, de Luiz Antonio Gonçalves, por preço mui commodo, um completo sortimento de louça e vidros, contendo aparelhos para chá de porcelana dourados e pintados; ditos tambem de louca transparente, pintados e lustrados; ditos azues, ditos verdes, ditos escuros, ditos cor de roza, ditos cor de lirio, ditos ordinarios esmaltados; aparelhos para jantar de louca azul ditos cor de roza, ditos beira azul, terrinas azues grandes e pequenos, pratos travessos, seladeiras, e pratos de meza e sobremeza; bacias e ditas com jarros azues, cor de roza, e ordinarias esmaltadas, terrinas, pratos travessos, ditos com tampa, tudo beira azul, de differentes tamanhos, bules, cafeteiras, assucareiros, manteigueiras, e chicaras de diversas cores e qualidades; garrafas, campoteiras, copos para agoa e calices para vinho de bom e bem lapidado vidro inglez e cristal francez, e mesmo de vidro moldado ou lizo de Hamburgo, galheteiros, galhetas para Missa, talheres para azeite e vinagre, redomas para imagem, mangas, casticaes com lanternas, tinteiros de vidro e ditos de louca globos, e outras muitas cousas.

☞ A Collecção do Ramalhete, com estampas finas, por preço commodo, na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens, n. 46.

☞ Uma porção de charutos vindos da Bahia, por preco commodo proprios para o Maranhão; no armazem de Antonio Joaquim, nas escadinhas da Alfandega, que lá achará com quem tratar

☞ Um cavallo com muito bons andares, e um selim com todos os seos pertences, uma espingarda com dous canos muito superior, e propria para cassa; na rua Nova D. 20.

Escravos Fugidos

☞ O Tenente Coronel Trajano Cezar Burlamaque, roga, e pede ao Illm. Sr. Prefeito e mais authoridades policiaes a aprehensão de uma escrava, que se suppõe furtada, e occulta em uma casa nas Cinco pontas, ou em um sitio em Beberibe: esta escrava foi com prada no dia 11 de Maio de 1839 a Camillo de Lellis da Fonceca, Piloto do Patacho S. José (chegado ha poucos dias d'Angolla); ninguem poderá fazer compra da mencionada escrava com o dito Piloto, ou outra qualquer pessoa que a tenha occulta, sob pena de se proceder contra o comprador, ou possuidor. ella fugio no dia 16 de Outubro de 1839, chama-se Anna, ladina, de nação Angolla, de bonita figura, estatura regular, cor preta, rosto puxado, olhos grandes, nariz fino, beicos meio grossos, tem uma malha mais preta do que a cor natural no rosto do lado esquerdo, e no braço esquerdo umas letras de Angolla, tem nas costas muitos talhinhos de navalha, mãos pequenas, e pés grossos, porem mal feitos, e intitula-se creoula; quem a pegar leve-a a rua da Gloria caza de um andar de grade de ferro defronte do convento, que será gratificado com 50$000 reis

☞ Na manhã do dia 12 do corrente fugio uma escrava de nação Moçambique, de idade de 13 annos, pouco ladina; pucha bastante por uma perna, cheia do corpo, tem uma peladura na cabeça, he marcada no rosto, não tem ainda principio de peitos; sahio com vestido amarello bastante sujo; os apprehendedores queiraõ leval-a ao beco do Peixe-frito venda D. 4, que serão generosamente recompensados.

☞ No dia 19 de Março pp. desappareceo um negro de nome Miguel, de nação Rebolo, ainda meio buçal, de estatura ordinaria, cor bastantante fula; levou camiza de algodãozinho, calça de estoupa, colete preto, barrete encarnado; quem o pegar leve-o a rua da Penha casa de um andar do lado do Livramento, que será generosamente recompensado.

☞ Desappareceo em dias do corrente mez uma escrava preta de nome Maria, nação Conga, idade de 50 annos pouco mais ou menos, alta, secca do corpo, com uma sicatriz bastante funda em uma perna, fula, algum tanto atravessada, vesga dos olhos; a qual sendo entregue na Cidade da Parahiba a uma pessoa para conduzil-a a este Recife, já chegou ha bastantes dias, e não deu ainda conta della ao Sr., pelo que se julga extraviada, e roga-se a qualquer pessoa, que della noticia tiver, a apprehenda e leve-a a rua da Florentina 5.ª casa do lado esquerdo vindo da maré, que será generosamente recompensado.

☞ Desappareceo no dia 9 de Janeiro do corrente anno, um escravo de nome Thomaz, nação Angola, muito ladino, que passa por creoulo, com os signaes seguintes: estatura regular, secco do corpo, rosto comprido, com bastantes marcas de bexigas, um calombo na testa, de idade de 40 a 45 annos: roga-se a todas as authoridades policiaes, e aos capitaes de campo a apprehensão do mesmo, e entregal-o a seo senhor José Virissimo da Rocha na rua do Trapiche D. 12, que serão recompensados.

☞ No dia 22 de Agosto de 1839 fugio ou furtaraõ um escravo de nome Miguel, do gentio de Angolla, e inda buçal, tendo na queixo algumas glandulas, a que chamaõ alporcas, principiando ao pé de uma orelha, até debaixo do queixo, indo naquella occasião com ellas abertas: he alto, e tem a cor pouco preta. Quem delle souber ou tiver noticia pode procurar, ou participar a Antonio da Silva Gusmão na rua do Queimado, da Provincia de Pernambuco, que receberá duzentos mil reis, pela noticia independente da despeza que se fizer, e se elle parar em mão de alguma pessoa que o tivesse comprado de boa fé, nesse caso, o mesmo Gusmão se compromette a dar o dinheiro, e pagar toda a despeza que se houver de fazer na conducção do mencionado escravo, para o que compromette seus bens.

Movimento do Porto

NAVIOS ENTRAOS NO DIA 10.

ASSU'; 17 dias; patacho brazileiro Laurentina; mestre Antonio Germano das Neves; equip. 12; carga palha e sal; pass. um escravo a entregar.

LIVERPOOL; brigue inglez Glonat de 203 toneliadas: capitão G. W. Adado; pass. David Prowonau e sua mulher.

SAHIDOS NO MESMO DIA.

SALEM; brigue americano Mermaid; mestre George Savory; carga assucar: pass. o americano G Bonler.

PARA' E PORTOS INTERMEDIOS; barca de vapor Bahiana; capitão Horten: pass. 15.

ENTRADOS NO DIA 11.

PHILADELPHIA; 40 dias; barca americana Globe; capitão James B. Annes; eq. 13; carga farinha de trigo, e differentes generos.

LIVERPOOL; 40 dias; barca ingleza Harriat; capitão Wm. Dulthie, eq. 9, carga polvora

SAHIDOS NO MESMO DIA.

PORTO; brigue portuguez Maria Feliz; capitão Antonio Luiz Gomes; carga assucar; a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro. Pass. 2.

BALTIMORE; barca americana Mary; capitão B. B Blark; carga generos do paiz; pass. um.

LISBOA; brigue nacional Triumpho Americano; capitão Alexandre José Alves; carga assucar; passageiros 1 nacional, e 4 estrangeiros.

RIO DE JANEIRO; patacho nacional Luzitano; mestre José Vicente dos Santos; carga assucar: pass. a familia do Dezembargador Mariano José de Brito Lima, e a familia de D. Rita Claudina Avelino.

OBSERVAÇOENS.

Entreu no dia 11, vindo da pesca, o brigue americano Willeis, capitão W. Boodry, cujo brigue veio a este porto refrescar, e segue para a Norte da America.

POST SCRIPTUM.

Recebmos folhas da Corte até 28 do pp. em que não encontramos cousa de maior interesse, com excepção de ter a Assemblea Geral Legislativa principiado os seus trabalhos preparatorios, sendo na terceira sessão apresentado o officio do ministro do imperio acompanhando a copia do decreto, pelo qual o Regente, em nome do Imperador, a manda convocar,

PRECOS CORRENTES

GENEROS.	ARTICLES	PREÇO	POR	Avaliaç	POR	OBS.
AÇO de Milão	Steel Milan	# 12$500	Ql.	12$000	Ql.	Ab
Agoa raz	Spirit of turpentine	1$700	Gl.	$200	Lb.	
Agoardente 25.° gr	Brandy 25.°	# 1$000	Gl.		Pp.	
Alcatrão Sueco	Tar Swedish	# 6$500	Bl.	6$500	Bl.	Ab
Alfazema	Lavander	# 4$000	Ar.	2$400	Ar.	
Alpiste	Canary Seed	13$000 14$000	Alq	3$100	Alq	
Alvaiade	White lead	5$000 5$500	Ar.	15$000	Ql.	
Amarras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size.	$130 $150	Lb.	12$800	Ql.	
Amendoas doce com casca molle	Sweet almonds soft shell	4$000 4$800	Ar.	4$000	Ar.	F.
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	# $190	Lb.	10$240	Ql.	
Aniagem	Crepurlas	$240 $380	Vr.	$500	Vr.	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	$110 $120	Lb	220 300	Lb.	
,, de latão	Brass ,, ,,	$540 $800	,,	$500	,,	
Arcos de ferro	Iron hoops	7$000 7$500	Ql	6$400	Ql.	Ab
Arroz pilado estrangeiro	Rice white	6$000 6$400	,,	1$440	Ar.	V.
Azeite doce do Mediterraneo	Oil olive	# 1$800	Gl.	145$000	Pp.	
,, de Portugal	,, Portugal	# 1$800	G.	145$000	Pp.	
BACALHAU	Codfish	11$000 14$500	Ql.	8$000	Ql.	Ab
Bacias de latão	Brass basins	$500 $600	Lb.	$400	Lb.	
Barricas vasias em pé	Flour Barrels	# 1$500	ũa	$500	ũa	Eff.
,, ,, abatidas	,, shooks	# 1$[illegible]	,,	$600	,,	Eff.
Batatas	Potatoes	# 1$000	Ar.	$640	Ar.	Nh
Bezerros Francezes	Calf skins, French	24$000 36$000	Dz.	32$000	Ar.	
Breu	Rosin	# 6$000	Br.	3$000	Ql.	
Brim da Russia de 30 Varas	Russia duck Russian	# 12$000	Pç.	10$000	P.	
,, ,, a imitação	,, imitation	# 10$000	,,	10$000	,,	
Bolaxa fina	Bread pilot	# 4$000	B.	4$000	Ar.	
,, ordinaria	,, navy	# 8$000	,,	1$600	,,	
Bolaxinha	Crackers	# 4$000	Bl.	4$000	Bl.	P P
CABOS de linho da patente	Cordage Patent	# 18$000	Ql.	14$000	Ql.	Nu
,, ,, Inglez	Hemp. Cable England	20$000	,,	14$000	,,	
,, ,, da Russia	,, ,, Russia patent	# 19$000	,,	14$000	,,	Nh
,, ,, de Cairo	,, ,, Coir	# 15$000	,,	16$000	,,	Nh
Caffe'	Coffee	4$000 4$500	Ar.			
Carne secca do Rio-grande	Beef dried, Rio grande	# 2$880	,,			Nh
,, ,, de Montevideo	,, ,, Montevideo	2$500 3$200	,,	1$600	Ar.	Nh
,, de vacca salgada	Beef Salted	# #	B	2$500	,,	
,, de Porco	Pork Salted	# #	,,	3$000	,,	
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	18$000 21$000	Dz.	14$000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal	# 14$000	To.	12$000	To.	Ab
Cera amarella d'Angola	Yellow wax	# $650	Lb.	$450	Lb.	V.
,, branca	,, white	$800 $850	,,	$600	,,	
Chá hysson	Tea Hysson	# 1$200	,,	1$000	,,	Nh
,, perola	,, Pearl	1$400 1$600	,,	1$200	,,	Nh
Cerveja branca	Ale bottled	4$200 4$400	Dz.	4$000	Dz.	
,, preta	Porter	4$200 4$400	,,	4$000	,,	
Chumbo em barra	Lead in bars	9$000 11$000	Ql.	10$000	Ql.	
,, em lençol	,, Sheet	# 15$000	,,	10$000	,,	F.
,, de munição	,, Shot assorted	# 14$000	,,	15$000	,,	Ab.
Cobre para caldeireiro	Braziers copper	# $540	Lb	$450	Lb.	
,, forro e pregos	Sheathing and nails	# $540	,,	$480	,,	
ENCHADAS	Hoes	$580 $600	ũa	$120	Lb.	
Enxofre em canudo	Brim-stone	# 1$000	Ar.	$160		Nh
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	3$200 3$600	ũa		Fa.	
Estopa	Bagging	$160 $170	ya	$160	Co.	F
Erva-doce	Anise seed	7$000	Ar.	3$200	Ar.	eff
Estanho	Pewter	$480 $560	L	$500	Lb.	
FARINHA Amer. nova	Flour new Amer	# 22$000	ba.	22$000	Ba.	V.
,, velha	,, old ditto	# #	,,	,,	,,	Nh
,, Franceza	,, French	# #	,,	,,	,,	Nh
,, Trieste	,, Trieste SSSF	21$000 2[illegible]$000		,,	,,	Nh
,, Baltico	,, Baltic	# #		,,	,,	Nh
Feijão	Beans	4$000 4$800	Sac	2$400	Alq	
Folha de Flandes	Tin plates assorted	# 20$000	Cx.	16$000	Cx.	
,, de ferro Inglez	Sheet Iron	10$000 10$500	Ql.	8$[illegible]00	Ql.	
Fouces de roça	Hedging bills large	$440	ũa	$100	ũa	Ab
,, de meia roça	,, ,, small	$240	ũa	$2.0	ũa	Ab
Fio de vela	Twine sail maker	$400 $440	Lb	$400	Lb	
,, Porrete	Pack tread	9$000 10$000	Ar.	6$000	Ar	
,, de Sapateiro	Shoe makers thread	$560 $600	Lb	$5.0	Lb.	
Ferro inglez em barras	Iron Eng. in bars	# 6$400	Ql.	4$800	Ql.	
,, ,, da Suecia	,, Swedish	# 8$000	Ql.	7$000	Ql.	

GENEROS	ARTICLES	PREÇO	POR	Avaliç	POR	OBS.
GARRAFAS pretas	Bottles black	9$000 10$000	Gr	12$000	Ct.	
Garrafoens empalhados	Demi-johns	# $650	Hu	240 700	um	
Genebra em pipas	Gin in pipes	# $560	Gl	126$000	p.	
,, em botijas	,, in jars	# 2$180	Dz.	2$000	Dz.	Ab
LONAS da Russia largas	Russian wide	26$000 27$000	Pç.	20$000	Pç	Eff
,, ,, a imitação	,, ,, imitation	# 21$000	,,	20$000	,,	
,, inglezas estreitas	,, English narrow	# 17$000	,,	12$000	,,	
Louça ordinaria ingleza	Earthenware	170	pc.		p c.	Nh
MANTEIGA ingleza	Butter English new	$500 $520	Lb.	$500	Lb	Nh
,, Franceza	,, French	# $560	,,	$300	,,	Ab
Machados do Porto	Portuguese axes	$450 $480	um	$500	um	
Massas sortidas	Maccaroni and verm.	# 4$000	Ar.	3$200	,,	
Milho	Indian Corn	# 3$200	Alq	#	Alq	
OLEO de linhaça em cascos	Oil linseed in pipes	# 1$400	Gl.	$150	Lb.	Ab
,, em botijas	,, ,, in jars	# 1$400	,,	$ 50	,,	Ab
Panno de linho de toloens	Portuguese linnen Tol.	$500 $600		Factura	Vr.	
,, ,, infestado	,, Folded	$580 $600	Vr.	,,	,,	
Papel de peso coroinha	Paper loter	3$200 3$800	Re.	3$600	Re.	
,, almaço azul 1.ª	,, almasso blue 1	# 3$500	,,	2$500	,,	
,, ,, 2. e 3.	,, ,, 2. e 3.	# 3$000	,,	2$000	,,	
,, ,, branco	,, ,, white	2$500 2$600	,,	1$800	,,	
,, floreto	,, florete	1$800 2$000	,,	1$800	,,	
,, ,, 2 ,,	,, ,, 2. ,,	1$400 1$600	,,	1$800	,,	
,, de embrulhar marca g.	,, Wrapping large.	# 1$000	,,	1$500	,,	
,, ,, pequena	,, ,, Small	# $800	,,	$560	,,	
Papelão	Pasteboard	# 2$800	M.	2$400	Ar.	
Parnahibas	German cutlasses	# $480	Hu	$800	Hu	bA
Passas	Muscatel rasins	# 2$400	Cx.	3$200	Ar.	V.
Pimenta da india	Black pepper	# $180	Lb.	$150	Lb.	
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	# 11$000	Ba.	$8000	Ba	Eff
Polvora	,, Gunpowder	# $500	Lb.	50$000	Ql.	Nh
Potassa d'America	Pot ash American	# $140	,,	$200	Lb.	
,, da Russia	,, ,, Russian	# $160	,,	$200	,,	b.p
Pregos caibrar	Nails 4 in	4$000 4$200	Mi.	10$000	Ql.	
,, caixar	,, 3 ,,	2$400 2$500	,,	16$000	,,	
,, ripar do Reino	,, 1 1/2	1$400 1$500	,,	16$000	,,	
,, da terra	,, 1 1/4	1$100 1$200	,,	16$000	,,	
,, de construcção	,, 5 o/o 8 in	$060 $070	Lb.	8$500	,,	Ab
Prezuntos do Porto	Hams Oporto	# 9$600	Ar.	5$120	Ar.	Nh
,, de outras partes	,, others	# 9$600	,,	5$120	,,	Nh
Paios de Lisboa	Sausages Lisbon	2$400	Dz.	2$400	Dz.	
QUEIJOS Flamengos	Cheesse dutch	$900 1$000	Hu	$600	Hu	Ab
RAPE da Bahia	Snuff Bahia	1$000	Lb.			
,, de Lisboa	,, Lisboa	# 3$600	,,	2$000	Lb.	
Retroz	Sewing Silk	8$000 10$000	,,	6$000	,,	Nh
SABAO' amarello	Soap yellow	$105 $110	,,	3$840	Ar.	Ab
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	$110		3$840	,,	Nh
Salitre refinado	Saltpeter refined	$180 $190	,,	6$000	Ar.	P.
Sal Estrangeiro alq. velho	Salt old alqueire	$750 $800	Alq	1$000	Alq	V.
Salça parrilha	Salsaparilla	16$000 18$000	Ar.	10$000	Ar.	
TABACO macpendim	Tabaco Macpendim	2$400 5$000	Ar.			Ab
Taboado de pinho	Pineboards	$625 $650	Pe	7$ 17$	Pe	Ab
Toucinho de Santos	Bacon	# 4$500	Ar.	#	Ar.	
,, de Lisboa		# 6$400	,,	7$600	,,	
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	45$000 50$000	Pp.	38$000	Pp.	
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	28$000 30$000	Pp.	38$000	Pp.	
Vinho de Lisboa tinto P.R.R.	Wine Lisbon P. RR	112$000 115$000	,,	67$000	,,	Ab
,, ,, Branco	,, ,, White	112$000 115$000	,,	67$000	,,	Ab
,, ,, outros autores tinto	,, other brands	70$000 100$000	,,	45$000	,,	
,, ,, Malaga secco b.p. P.	,, Malaga ,, P ,,	73$000 78$000	,,	67$000	,,	
,, ,, Cette tinto	,, Cette red ,,	# 67$000	,,	45$000	,,	
,, ,, Espanha	,, Catalonia ,, ,,	# 68$000	,,	45$000	,,	
,, ,, Sicilia	,, Sicily ,, ,,	60$000 65$000	,,	50$000	,,	
,, ,, Pip. Cat.	,, Span. Pipe	# 55$000	,,	45$000	,,	
,, Muscatel quartola	,, Muscatel a hogsh	65$000 68$000	,,	100$000	,,	
,, ,, engarrafado	,, bottled	5$100 5$800	Dz	2$400	Dz	
,, Bordeux ,,	,, claret ,,	4$000 5$000	,,	8$000	,,	
,, Champagne ,,	,, Champaigne ,,	17$000 18$000	,,	12$000	,,	V.
Vidro p. v. de c. de 100 pes.	Window G. p. 100 sq. f	6$000 6$400	Cx	$070	pé	Ab
Velas de Spermacete	Candles spermecety	$750	Lb.	$500	Lb.	
,, de cebo	,, tallow	$200 $240	,,	6$400	Ar.	

EXPORTAÇAO'	EXPORTS	Pr ço da Praça	POR	Avaliaç.	POR
Agoa ardente Caxaça	Rum	50$000 40$000	Pipa	42$000	Pipa
Algodão 1. sorte	Cotton 1. quality	# 6$400	Arr.	6$200	Arrobas
,, 2. ,,	,, 2. ,,	# 5$400	,,	5$200	,,
Assucar b. encaixado 1. sorte	Sugar in cases white 1. q		,,	2$000	,,
,, ,, ,, 2. ,,	,, ,, 2. ,,		,,	1$900	,,
,, ,, ,, 3. ,,	,, ,, 3. ,,		,,	1$8[illegible]	,,
,, ,, ,, 4. ,,	,, ,, 4. ,,	800	,,	1$650	,, Novo
,, ,, ,, 5. ,,	,, ,, 5. ,,		,,	1$5[illegible]	,,
,, ,, ,, 6. ,,	,, ,, 6. ,,		,,	1$550	,,
,, Mascavado , 1. ,,	,, ,,		,,	1$[illegible]10	,,
,, ,, ,, 2. ,,	,, ,,	800	,,	1$100	,,
,, Branc em barricado Novo	,, in barrels white	[illegible] 2$400	,,		,,
,, Mascavado ,,	,, ,, brown	# 1$[illegible]	,,		,,
Couros Secos Salgados	Dry salted hides	# 2$125	Libra	4$000	Hum
Meios de solla	Tanned hides	# 5$[illegible]00	Hum	[illegible]	,,
Chifres da terra	Ox-horns	# 8$000	Cento	4$000	Cento
,, do Rio Grande, novilho		8$000	,,		

FRETES

Assucar para	Liverpool	£. 3	Ton. e 5 p. o/o de primagem.
,,	Amsterdam	4 ,,	,, de 70 Ar. e 5 p. ,, ,,
,,	Canal	4 ,,	,, ,, ,, ,,
,,	Genova	4 ,,	,, ,, ,, ,,
,,	Hamburgo	3 ,, 10	,, ,, ,, ,,
,,	Trieste	4 5 a 4 10 ,,	,, ,, ,,
,,	Estados-Unidos.		
,,	Portugal	250 Reis por Ar. sem primagem.	,,
Algodão	,,	600 ,,	,, ,,
,,	França	400 ,,	,, e 10 por cento Camb. 160 R. per 1 F. Nominal
,,	Inglaterra	5/4 d. por libra & 5 por o/o	
,,	Barcelona	500 Rs. por Ar. e 10 por cento. Camb. 800 Rs. o pezo	Nominal
Couros	Inglaterra	4 £. por Ton. de 70 Ar. e 5 por cento.	
,,	França	200 Reis cada um e 10 por cento, Camb. 160 R. p. 1. F.	
,,	Estados-Unidos.		

OBSERVAÇOENS

Todas as mercadorias estrangeiras pagão 15 por cento de direitos, a excepção do cha que paga 30 por cento, e da polvora que paga 50 por cento, sobre as avaliaçoens da pauta geral do Imperio; e alguns sobre o valor dado pela parte. Alem destes direitos pagão mais 5 por cento de armasenagem adcional e expediente. Mas as cambraias de linho, rendas de linhó, de seda e linho, obras de ouro e prata, pedras preciosas, e canotilho de prata, e ouro, são isentas de armazenagem adcional, e só pagão 1 1/2 p. c. de expediente. São isentas de direitos as maquinas ainda não usadas no lugar; porem pagão os 5 por cento de expediente e armazenagem adcional.

Concedem-se 4 mezes de armazenagem livre as fazendas seccas, e a os molhados 30 dias, e findos elles pagão pela demora que tiverem na Alfandega na razão de 1 1/4 por cento ao mez.

Os vinhos e bebidas espirituosas importadas de paizes que não tem tratado com o Brasil, pagão durante o anno financeiro de 1 de Julho de 1839 a 30 de Junho de 1840, direitos de 50 por cento sobre as avaliaçoens da pauta semanal, incluindo se nestes 1 1/2 por cento de expediente. Pagão mais 3 1/2 de armazenagem adcional.

Todas as bebidas espirituozas pagão de consumo na Provincia 40 reis por canada excepto agoa-ardente do paiz e nacional, que paga só 20 por cento sobre o valor.

Para attestos, e quebras concedem-se a os despachos de liquidos os seguintes abatimentos; a saber: de 5 por cento em garrafas; de 3 por cento em botijas, de 2 por cento em cascos e garrafoens.

O Carvão de pedra he izempto de direitos, e só paga 5 por cento de expediente, e armazenagen.

Os direitos de exportação pagão-se sobre a avaliação d uma pauta semanal na razão seguinte— Assucar 12 por cento: Algodão, Café, e Fumo 10 por cento; Agoa-ardente, couros, e todos os mais generos 7 por cento. Alem destes direitos pagão-se as taxas de 160 réis em cada caixa, de 40 réis em fecho, de 20 réis em cada barrica, ou saco de assucar; e de 40 reis em cada saca de algodão.

Couros, e todos os mais generos são livres de direitos para os porto do Imperio, a excepção do Algodão, Assucar, Café, e fumo, que pagão 5 por cento, e as taxas por volume.

Os metaes preciosos, nacionaes ou estrangeiros, em barra ou amoedados, e o ouro em pó pagão 2 por cento sobre o valor corrente no mercado.

Os escravos exportados pagão 5$000 por cada um.

REVISTA COMMERCIAL

Cambio -- As ultimas transaçoens forão feitas a 32 d., que podemos reputar nominal por falta de sacadores depois da chegada do Vapor do Rio de Janeiro.

Algodão -- Tem havido vendas a 6$400.

Assucar -- Ho frete a 800 réis por arroba sobre o ferro.

Couros -- Estão firmes a 125 réis por libra.

Chegou um carregamento de farinha de trigo de 1500 barricas (o Globe) que foi vendido a 22$000 por barrica.

RECIFE NA TYPOGRAFIA DE M. F. DE FARIA. – 1840.